



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 008/2008

PUBLICADO

Jornal Diário dos Campos.

Edição Nº 30.509

Data 26/08/08

Súmula: Estabelece vedações de caráter geral compreendendo as proibições expressas na legislação eleitoral no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ventania, na forma que especifica e estabelece outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica vedada, a afixação de qualquer propaganda de caráter eleitoral nas dependências do Poder Legislativo quer seja nas áreas internas de circulação pública, em seus corredores em áreas de acesso.

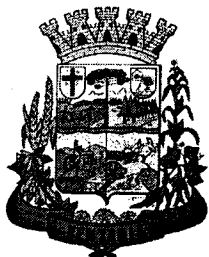
Parágrafo Único – Estende-se a vedação disposta no *caput* deste artigo, a afixação de placas, cartazes, adesivos ou banners, nas paredes internas e externas da Câmara Municipal de Ventania.

Art. 2º - Não será permitido o uso de materiais ou serviços custeados pelo Poder Legislativo Municipal, de cessão ou uso das dependências da Câmara Municipal em favor de uso promocional de candidato, partido ou coligação partidária.

Art. 3º - Fica igualmente vedado a cessão de servidor público, efetivo ou comissionado, bem como usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação partidária, durante o horário de expediente normal.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos em que os servidores se licenciarem, sem remuneração, na forma assegurada em lei.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, devendo ser afixado em local próprio, e ainda cientificado a todos os Senhores Vereadores, devendo ser dado



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

inteiro conhecimento do teor desta Resolução à toda a comunidade como forma de transparência da postura do Poder Legislativo no processo democrático eleitoral.


**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2008.**




FRANCISCO DE JESUS CORDEIRO
Presidente da Câmara



EDER DE LARA
1º Secretário



GABRIEL SIMEÃO SALVEGO
Vice- Presidente



JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário